

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE PATOS-PB

Estabelecendo Melhorias nos Processos Organizacionais da Gestão Pública

Maria do Carmo França Rodrigues¹ mariadocarmoadv123@gmail.com

Cibele de Albuquerque Tomé² cibeleadm@hotmail.com

Resumo

O presente trabalho teve como objetivo, analisar casos de violência doméstica contra a mulher no âmbito do Município de Patos-PB. Identificando possíveis indicadores sobre a violência doméstica no município, bem como as políticas públicas efetivadas para proteção das mulheres vítimas, promovendo, portanto, propostas de melhorias nas políticas existentes, implementando políticas mais eficazes. Versou-se também, sobre os principais temas de interesse nessa área de violência doméstica, apresentando-se o conceito de violência contra a mulher, as formas dessa violência, o ciclo da violência, indicadores, planejamento, as estratégias de melhoria e efetivação dessas propostas no sistema de combate aos crimes envolvendo a violência doméstica. A metodologia utilizada, foi o método de pesquisa bibliográfica e pesquisa secundária quantitativa de coleta de dados. Constatou-se que há indicadores dos casos de violência no município, buscando-se, realizar uma análise das informações fornecidas pela Delegacia da Mulher e CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher), da cidade de Patos/PB.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Indicadores. Planejamento. Melhoria. Políticas Públicas.

Abstract

The present work had as objective, analyse cases of domestic violence against women within the municipality of Patos-PB. Identifying indicators on domestic violence in the city, as well as effective public policies for the protection of women victims, promoting, therefore, proposals for improvements in existing policies, by implementing policies that are more effective. It is also concerned about the main topics of interest in the area of domestic violence, introducing the concept of violence against women, the shapes of this violence, the cycle of violence, indicators, planning, and improvement strategies implementation of these proposals in the combat system to crimes involving domestic violence. The methodology used was the method of bibliographical research and secondary quantitative research data collection. It was noted that there are indicators of violence in the city, seeking, carry out an analysis of the information provided by the women's Precinct and CRAM (Centre of reference of the Woman), in the city of Patos/PB.

Keywords: Domestic Violence. Indicators. Planning. Improvement. Public Policies.

1 Introdução

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno social existente desde o princípio da história da humanidade e reconhecido como um dos maiores problemas do Estado contemporâneo, demandando a implantação de políticas públicas que visem não apenas reduzir a ocorrência dos casos, mas também garantir às vítimas o acesso a uma rede de proteção capaz de restabelecer sua dignidade física, moral, psicológica, econômica e sexual.

O advento da Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, foi, sem dúvidas, um passo muito importante haja vista que sua criação teve como objetivo coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres que se encontrem nesta situação.

O presente trabalho tem como objetivo, analisar a situação da violência contra a mulher no âmbito do

Município de Patos-PB, identificando possíveis indicadores sobre os casos de violência, assim como as políticas públicas efetivadas no município para proteção das mulheres vítimas, promovendo, portanto, propostas de melhorias nas políticas existentes, e implementando políticas mais eficazes.

RABELO e CALDAS JUNIOR (2006), afirmam que a violência contra a mulher é tratada no Brasil como um problema de saúde pública devido ao elevado número de vítimas, às consequências das Pnosas ao organismo, no aspecto físico e mental, e, aos gastos que demanda do Estado no enfrentamento da situação.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, além da pesquisa secundária de dados fornecidos através de pesquisa na Delegacia da mulher e no CRAM da cidade de Patos/PB. A pesquisa bibliográfica é então feita com o intuito de levantar um conhecimento disponível sobre teorias, a fim de analisar, produzir ou explicar um objeto

sendo investigado. A pesquisa bibliográfica visa então analisar as principais teorias de um tema, e pode ser realizada com diferentes finalidades. (CHIARA, KAIMEN, et al., 2008).

Um dos instrumentos frequentemente utilizados pelos atores sociais para tomar decisões e verificar se as políticas públicas desenvolvidas estão sendo eficazes são os indicadores socioeconômicos, cuja análise e comparação dentro de lapsos temporais específicos contribuem para a escolha e planejamento de ações estratégicas que visam o alcance do bem-estar social de sua população.

2 Fundamentação teórica

2.1 Conceito de Violência contra a Mulher

O art. 5º e incisos, da Lei Maria da Penha assevera que a violência doméstica e familiar contra a mulher é toda e qualquer ação ou omissão baseada no gênero que possa causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial na unidade doméstica, na família e em qualquer relação íntima de afeto, independente da orientação sexual dos envolvidos.

Para compreendermos melhor, vale mencionar o alcance das expressões supracitadas:

Art. 5º. [...]

I - **no âmbito da unidade doméstica**, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - **no âmbito da família**, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - **em qualquer relação íntima de afeto**, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

A Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres - Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas (1993) aduz que “A violência contra as mulheres é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e

mulheres, que conduziram à dominação e à discriminação contra as mulheres pelos homens e impedem o pleno avanço das mulheres...”.

No mesmo sentido é a definição de TELES e MELO (2003):

A própria expressão "violência contra a mulher" foi assim concebida por ser praticada contra pessoa do sexo feminino, apenas e simplesmente pela sua condição de mulher. Essa expressão significa a intimidação da mulher pelo homem, que desempenha o papel de seu agressor, seu dominador e seu disciplinador.

Tomando por base a afirmação de TELES e MELO (2003), é possível confirmar que este tipo de violência tem raízes nas desigualdades que envolvem o gênero e na cultura machista e antiquada que considera existir uma relação de hierarquia entre homem e mulher, na qual está deve ser submissa àquela.

Na sociedade atual, esta submissão que anteriormente era esperada da mulher, não mais existe para muitas delas, uma vez que passaram a ter mais autonomia e ser tão provedora do lar quanto o homem, no entanto, ainda há muitas envolvidas em relacionamentos afetivos que limitam sua liberdade, surgindo os conflitos que originam a violência.

Homens que são agressivos e que querem controlar a vida das mulheres ao seu redor, esposas, filhas, irmãs, tendem a usar de violência para garantir o controle sobre elas, agredindo-as física e verbalmente, as humilhando.

2.2 – Formas de violência e medidas protetivas de urgência

A Lei Maria da Penha traz, ainda, as formas através das quais a violência contra a mulher se manifesta, senão vejamos:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações,

comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Segundo a Lei n. 11.340/06, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, uma das formas de coibir a violência e proteger a vítima asseguradas pela norma é a garantia de medidas protetivas. Elas são aplicadas após a denúncia de agressão feita pela vítima à Delegacia de Polícia, cabendo ao juiz determinar a execução desse mecanismo em até 48 horas após o recebimento do pedido da vítima ou do Ministério Público.

Ainda segundo a Lei n. 11.340/06, as medidas protetivas podem ser o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima, a fixação de limite mínimo de distância de que o agressor fica proibido de ultrapassar em

relação à vítima e a suspensão da posse ou restrição do porte de armas, se for o caso. O agressor também pode ser proibido de entrar em contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio ou, ainda, deverá obedecer à restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço militar. Outra medida que pode ser aplicada pelo juiz em proteção à mulher vítima de violência é a obrigação de o agressor pagar pensão alimentícia provisional ou alimentos provisórios.

Portanto, qualquer conduta omissiva ou comissiva capaz de afetar a mulher física, mental, moral, sexual e patrimonialmente, independente da forma como se manifeste, será considerada uma violência. Cabe, pois, ao Estado e a sociedade como um todo, buscar meios para que a mulher não seja vítima de nenhuma espécie de violência, e o sendo, garantir a ela o aparato necessário para se recuperar e minimizar os efeitos da violência sofrida, tornando-a capaz de exercer seus direitos e atingir sua plena cidadania.

2.3 Ciclo da violência

SOARES (2005) apresenta o ciclo da violência sofrida pela mulher, constituído das seguintes fases:

1ª. Construção da tensão no relacionamento: compreende os momentos iniciais de conflito, geralmente, se manifestam através de pequenos gestos como crises de ciúmes, agressões verbais, etc.

2ª. A explosão da violência – Descontrole e Destruição: É o estopim da violência, na qual ocorrem as agressões mais graves, tornando a situação insuportável.

3ª. A lua-de-mel – arrependimento do(a) agressor(a): Ocorre logo após os maiores episódios de violência. Nesta fase o agressor tende a demonstrar algum remorso e efetuar promessas de mudanças com o objetivo de convencer a vítima de que as agressões não voltarão a ocorrer e tudo voltará a ser como era antes.

Depreende-se que o ciclo constitui um padrão existente em muitos casos sobre como a violência inicia, se desenvolve e cessa, temporariamente. Se a vítima não buscar ajuda e não denunciar a prática, a tendência é que o ciclo se repita incontáveis vezes.

É importante destacar que as fases escritas no ciclo não possuem um lapso temporal determinado, podendo variar de caso para caso, haja vista que toda situação tem suas particularidades.

A identificação de fases da violência é interessante porque pode proporcionar às mulheres

que o conhecem uma maneira de identificar se fazem parte de um grupo de risco, e em que fase pode se encontrar suas relações afetivas, podendo até contribuir para a prevenção da violência, requerendo as medidas cabíveis antecipadamente.

O quadro abaixo apresenta o resumo da contextualização problemática, com intuito de mostrar um panorama geral e sintético do que foi tratado.

Quadro 1 - Resumo da contextualização problemática

Problemas	Política Pública desenvolvida
A violência doméstica contra a mulher na cidade de Patos-PB	Implantação de uma Rede Integrada de Proteção com a finalidade de acolher e orientar as mulheres vítimas de violência no Município de Patos, composta por profissionais de diversas áreas: jurídica; assistencial, psicológica.
Indicadores importantes de referência para a situação	
Número de mulheres vítimas atendidas pelo Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM – Patos-PB;	Número de casos de violência registrados na Delegacia de Atendimento a Mulher – DEAM - de Patos-PB

Fonte: Elaboração Própria

3. Metodologia

O tema escolhido para o desenvolvimento desse trabalho, foi “Políticas Públicas para as mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Patos-PB”, dessa forma o desígnio desse estudo é mostrar como as políticas públicas são implantadas na prática, e, se realmente estão assegurando a garantia de direitos às mulheres vítimas de violência.

A partir da utilização de dados, fornecidos pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e dados da Delegacia da Mulher ter-se-á um parâmetro da cidade de Patos/PB. Segundo, dados pesquisados na vigência da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), que completa 12 anos de existência, representando um instrumento de combate à violência e de trazendo importantes avanços, falta aparelhamento das redes de atendimento e a compreensão de que o atendimento requer uma visão multidisciplinar, ou seja, envolver várias instâncias para que os resultados possam ser mais significativos.

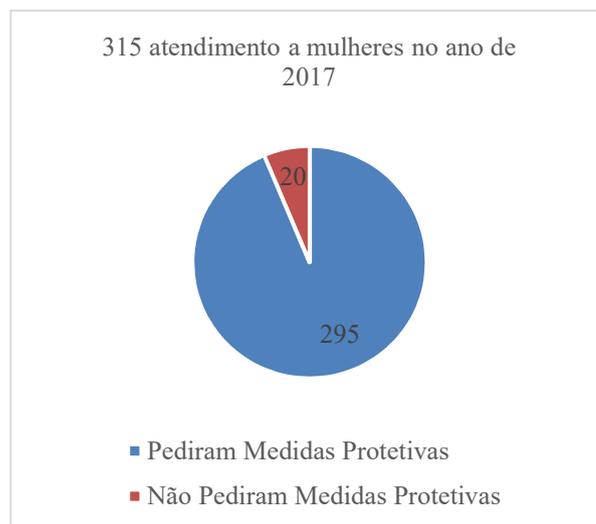
A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, além da análise de pesquisa secundária quantitativa de dados, coletados através da Delegacia da mulher e do CRAM da cidade de Patos/PB. Quando se tem dados numéricos parece ser uma resposta correta e óbvia, mas há outro aspecto que deve ser considerado. A pesquisa quantitativa só tem sentido quando há um problema muito bem definido e há informação e teoria a respeito do objeto de conhecimento, entendido aqui como o foco da pesquisa e/ou aquilo que se quer estudar. Esclarecendo mais, só se faz pesquisa de natureza quantitativa quando se conhece as qualidades e se tem controle do que se vai pesquisar (Silva & Simon, 2005).

Em pesquisa secundária de dados, na Delegacia da Mulher da Cidade de Patos/PB, no dia 08 (oito) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), foi repassado o número de atendimentos as mulheres nos anos de 2017 e 2018.

4 Resultados da pesquisa

No ano de 2017, ver gráfico 1, foram atendidas na Delegacia da Mulher da Cidade de Patos/PB, cerca de 315 (trezentos e quinze) mulheres, sendo dessas, 295 (duzentas e noventa e cinco), pediram as medidas protetivas.

Gráfico 1 – Atendimento a mulheres no ano de 2017.

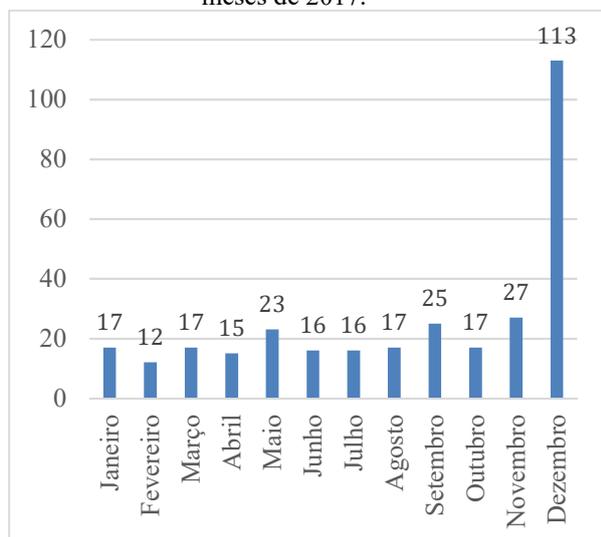


Fonte: Elaboração Própria

A distribuição ao longo dos meses, como mostra o Gráfico 4, equivaler a em janeiro atende-se 17 (dezesete) mulheres, em fevereiro 12 (doze) mulheres, em março 17 (dezesete) mulheres, em abril atendeu-se 15(quinze) mulheres, em maio 23 (vinte e três) mulheres, em junho 16 (dezesesseis) mulheres, em julho novamente 16 (dezesesseis)

mulheres, em agosto atendeu-se 17 (dezesete) mulheres, setembro 25 (vinte e cinco) mulheres, outubro 17 (dezesete) mulheres, em novembro elevou-se o número para 27 (vinte e sete) mulheres, e dezembro 113 (cento e treze) casos.

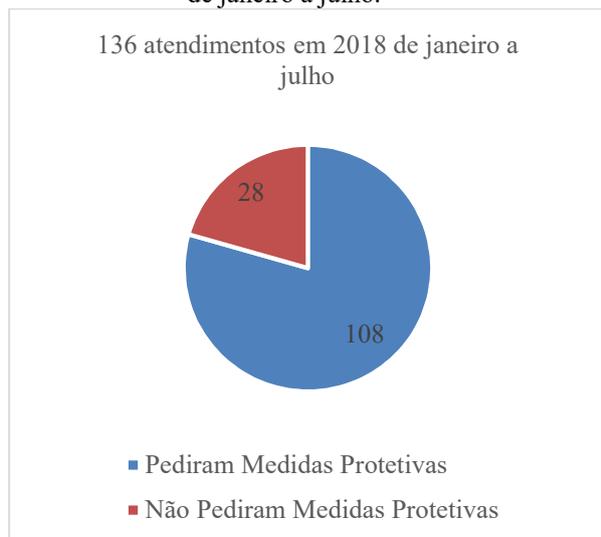
Gráfico 2 – Distribuição do atendimento ao longo dos meses de 2017.



Fonte: Elaboração Própria

No ano de 2018, foram atendidas na Delegacia da Mulher da Cidade de Patos/PB, até o mês de julho, 136 (cento e trinta e seis) casos, sendo dessas, 108 (cento e oito), pediram as medidas protetivas, como é observado no Gráfico 3.

Gráfico 3 - Atendimento a mulheres no ano de 2018, de janeiro a julho.

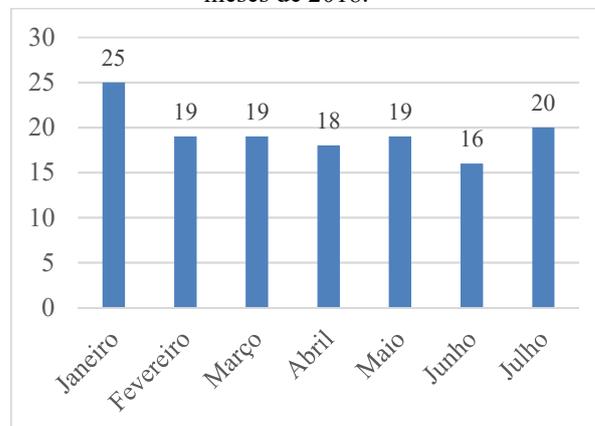


Fonte: Elaboração Própria

A distribuição ao longo dos meses, equivaler a em janeiro atende-se 25 (vinte e cinco) mulheres, em fevereiro 19 (dezenove) mulheres, em março 19 (dezenove), em abril atendeu-se 18 (dezoito)

mulheres, em maio 19 (dezenove) mulheres, em junho 16 (dezesesseis) mulheres, em julho atendeu-se 20 (vinte) mulheres, pode ser visto no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Distribuição do atendimento ao longo dos meses de 2018.



Fonte: Elaboração Própria

Quanto aos dados de atendimentos do CRAM (Centro de Referência em Atendimento à Mulher), os números também surpreendem mais de 100 (cem) mulheres, tiveram o acompanhamento do órgão, nos anos de 2014 à 2018, e como órgão atua na rede de prevenção já palestrou para mais de 500 (quinhentas) mulheres na cidade de Patos/PB, entre muitas atividades preventivas realizadas pelo referido órgão público.

A grande preocupação das duas equipes tanto da Delegacia da Mulher, quanto do CRAM, é ao grande número de mulheres que retiram a queixa, levando a depender do criminoso ao término do processo, ficando desacompanhadas pelas medidas de proteção de urgência, em muitos casos.

Em reportagem ao Portal maispatos.com, no dia 07 de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), Dra. Silvia Alencar, Delegada especializada da Mulher do Município de Patos/PB, destacou a preocupação em relação a quantidade de desistência de processos das mulheres, informou também, que mais de 80% das mulheres que denunciam agressões desistem de levar adiante o processo contra seus agressores. De acordo com a delegada, entre as principais razões para a desistência está a dependência financeira e afetiva em relação ao agressor (DANTAS, 2018).

Dra. Silvia ainda destacou o trabalho que vem sendo feito em conjunto com o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), que funciona em Patos. Segundo ela, o centro tem servido com uma grande rede de proteção mostrando-se um importante equipamento de proteção à mulher vítima de violência. No Cram é disponibilizado acompanhamento jurídico, além de

acompanhamento psicológico e assistência social às vítimas de violência (DANTAS, 2018).

5 Discussão

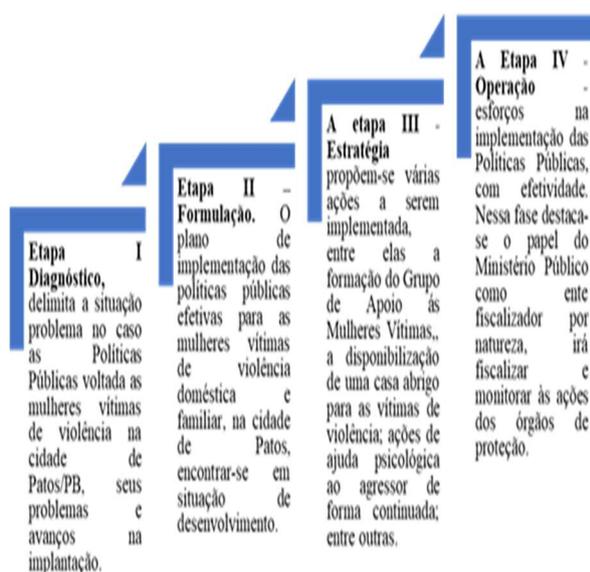
5.1 Estratégias de melhoria

De acordo com a teoria de Matus (1996, p. 577), “momento é uma instância repetitiva, pela qual passa um processo encadeado e contínuo, que não tem princípio nem fim”. O conceito abordado pelo autor não apresenta característica apenas cronológica, mas “indica instância, ocasião, circunstância ou conjuntura, pela qual passa um processo contínuo ou em cadeia, sem começo nem fim bem definidos”.

A partir da ideia discutida no texto foi adotada a nomenclatura “momento”, em conformidade com a proposta defendida por Matus (1996), enquanto uma “crítica à concepção de planejamento convencional como composto por um conjunto de etapas ou de fases separadas e estanques”. Dessa forma, os momentos sugeridos no diagrama e as atividades que a eles se referem são caracterizados em:

- 1) Diagnóstico: explicar a realidade sobre a qual se quer atuar e mudar; foi, é e tende a ser.
- 2) Formulação: expressar a situação futura desejada ou o plano; o que deve ser.
- 3) Estratégia: verificar a viabilidade do projeto formulado e conceber a forma de executá-lo; é possível? Como fazer?
- 4) Operação: agir sobre a realidade; fazer, implementar, monitorar, avaliar.

Planejamento Estratégico



Fonte: Elaboração Própria

Inicia-se pela etapa I- Diagnóstico, nela se delimita a situação problema no caso as Políticas Públicas voltada as mulheres vítimas de violência na cidade de Patos/PB, seus problemas, seus avanços na implantação e enfrentamento da problemática.

A etapa II – trata-se da Formulação, de expressar a situação futura desejada ou o plano. O plano de implementação das políticas públicas efetivas para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, na cidade de Patos, encontrar-se em situação de desenvolvimento uma vez que a cidade, não se encontra no ideal, mas já avançou bastante em relação a outras cidades. Atualmente, conta com uma delegacia especializada (Delegacia da Mulher), um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), ainda tem-se outros órgãos de referência, como a Maternidade Peregrino Filho, referência em casos de violência sexual, o CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) oferece ajuda psicológica e social para os casos de violência, em lugares onde não existe o CRAM, o CREAS responderá pelos casos de violência doméstica também; Defensoria Pública, juizado e vara judiciária e Ministério Público.

Atualmente, não há casa abrigo na cidade de Patos/PB, sendo uma das falhas do sistema, pois, a mulher vítima de violência doméstica, quando necessita de um abrigo na hora da fuga, fica sem o atendimento necessário tendo que ser encaminhada para a cidade de Campina Grande/PB ou João Pessoa/PB, sendo esse um entrave no sistema nesse momento; outra falha nesse momento é a não manutenção do Grupo de Apoio às Mulheres Vítimas, este já estando em fase de implementação pelo Centro de Referência.

A etapa III, apresentação da Estratégia, verificar a viabilidade do projeto formulado e conceber a forma de executá-lo; é possível? Como fazer? ; nessa etapa propõem-se várias ações a serem implementada, entre elas a formação do Grupo de Apoio às Mulheres Vítimas, com reuniões mensais no CRAM, sempre em parceria com a Delegacia da mulher, a disponibilização de uma casa abrigo para as vítimas de violência, um pouco afastada da cidade e em local não sabido pela população, apenas conhecido pelos profissionais da rede de proteção à vítima; ações de ajuda psicológica ao agressor de forma continuada; não sendo apenas um curso isolado; mas que todos que praticassem as ações tivessem que passar pelo curso, como uma das penalidades aplicadas ao agressor; trazer mais uma Delegada da Mulher, para ajudar os desempenhos das atividades da Delegacia; pois atualmente a

Delegada encontra-se assoberbada com todas as atividades da Delegacia da Mulher da Cidade de Patos/PB; que também na delegacia tenha uma equipe multiprofissional, com psicóloga de plantão, que possa estabilizar essa mulher vítima de violência, antes da referida denúncia.

A Etapa IV - Operação: agir sobre a realidade; fazer, implementar, monitorar, avaliar. Nessa etapa todas as equipes formadoras da rede de proteção às vítimas aplicarão todos os esforços na implementação das Políticas Públicas, com efetividade. Nessa fase destaca-se o papel do Ministério Público como ente fiscalizador por natureza, irá fiscalizar e monitorar às ações dos órgãos de proteção; principalmente Delegacia da Mulher; Centro de Referência em Atendimento à Mulher e Maternidade Peregrino Filho. Atualmente, o Ministério Público Estadual na pessoa de Dr. Elmar e equipe, mostra-se atuante, pois abriu um procedimento ex officio (sem provocação das partes, por conta própria), para apuração de irregularidade nos órgãos de proteção às Mulheres Vítimas.

5.2 Construção da proposta

A construção da proposta consiste na elaboração de um quadro descritivo para o problema crítico selecionado, qual seja a violência contra a mulher e as políticas públicas desenvolvidas no município de Patos-PB.

O Planejamento Estratégico Governamental, consiste em uma ferramenta que busca minimizar as incertezas futuras como direcionar um conjunto organizacional de acordo com objetivos, metas, missão, visão de futuro e cultura, como antecipar situações, delinear recursos, verificar necessidades, auxiliar decisões, cronometrar ações, tornando assim em um processo mais coerente e eficiente de cuidado com o futuro institucional (DAGNINO, 2012).

O planejamento estratégico aplicado a ações governamentais, como no processo político, nas políticas públicas e preparo orçamentário, além de outras atividades dos atores ou gestores públicos, este procedimento auxilia como profissionaliza o trabalho de determinação da administração pública, em virtude de considerar os aspectos macro e microeconômicos, culturais, análise das ameaças e oportunidades ambientais, base para formulação de estratégias como para o controle dos resultados e desempenhos dos programas e projetos organizacionais (DAGNINO, 2012).

Na sequência serão destacados os nós-críticos identificados dentro da problemática, por meio da apresentação de um Fluxograma Explicativo,

elaborado com observância das técnicas de Planejamento Estratégico Governamental.

Quadro Descritivo

Problemas Críticos
<p>Problema 1: Não possui Casa Abrigo para as mulheres vítimas de violência doméstica na Cidade de Patos//PB.</p> <p>Ator: Prefeitura Municipal de Patos/PB; Governo do Estado da Paraíba e Governo Federal Brasil.</p> <p>Descrição: Devido não haver casa, a mulher não possui local para abrigo, no caso de fuga de sua residência. Devendo, ser encaminhada e transportada para as cidades de Campina Grande e João Pessoa.</p>
<p>Problema 2: Não possui Grupo de Mulheres,</p> <p>Ator: Prefeitura Municipal de Patos/PB;</p> <p>Descrição: A mulher não tem convivência com outras vítimas, de forma regular e continuada.</p>
<p>Problema 3: Não possui curso para agressor,</p> <p>Ator: Prefeitura Municipal de Patos/PB e Governo do Estado da Paraíba.</p> <p>Descrição: Curso regular para todos os agressores, como uma das penas, devendo ser aplicadas, em caso do cometimento dos crimes, disciplinados na Lei Maria da Penha.</p>
<p>Problema 4: Capacitação dos Servidores do CRAM e Delegacia da Mulher, com enfoque na humanização dos serviços.</p> <p>Ator: Prefeitura Municipal de Patos/PB; Estado da Paraíba e Governo Federal Brasil.</p> <p>Descrição: Melhora a qualidade dos serviços da Delegacia da Mulher e do CRAM, com profissionais mais capacitados para realização dos serviços.</p>
<p>Problema 5: Maior orçamento para os órgãos de proteção às mulheres vítimas de violência,</p> <p>Ator: Prefeitura Municipal de Patos/PB; Estado da Paraíba e Governo Federal Brasil.</p> <p>Descrição: maior repasse de verbas, aos órgãos da rede de proteção à mulher, CRAM, Delegacia da Mulher, entre outros.</p>

Fonte: Próprio autor

5.3 Efetivação das Propostas

Através, de um plano de Ação haverá implementação de políticas públicas para as mulheres vítimas de violência na cidade de Patos-PB. Buscando, verificar a existência de políticas públicas desenvolvidas, se estão sendo realmente eficientes, procurando aperfeiçoá-las ou corrigi-las. Os atores identificados referem-se ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, e as beneficiárias são as mulheres vítimas de violência e a sociedade patoense como um todo.

Dessa forma, os problemas enfrentados estão relacionados as diferentes formas de violência, bem como aos fatores que contribuem para a sua ocorrência, destacando-se a desigualdade de gênero existente, a vergonha da mulher em relatar a violência, a dependência econômica e a exigência de submissão da mulher em relação ao homem, entre outros fatores.

Com base na análise dos fatores que ocasionam a violência contra a mulher, foram propostas ações para que visem não apenas reduzir a ocorrência dos casos de violência, mas também medidas que possam minimizar os efeitos da violência sofrida, garantindo proteção às mulheres que se encontrem nessa situação. São elas:

- Implantação de rede de proteção integrada por profissionais de diversas áreas (assistencial, psicológica e jurídica);
- Formação de grupos de apoio às mulheres vítimas de violência pelo CRAM em parceria com outros órgãos (DEAM, CREAS);
- Realização de ações com profissionais que prestem ajuda psicológica aos agressores de forma continuada;
- Disponibilização de casa de abrigo na cidade com o objetivo de acolher as mulheres quando estas necessitarem de refúgio;
- Disponibilização de um maior orçamento para os órgãos de proteção às mulheres vítimas de violência pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, Governo do Estado e Governo Federal;
- Atuação do Ministério Público Estadual, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em conjunto com o CRAM e a DEAM.
- Parcerias com órgãos que possam promover programas de apoio social e programas de geração de emprego às mulheres vítimas de violência.

Para a concretização dessas ações é necessária a realização de parcerias para que haja uma atuação conjunta do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM com outros órgãos responsáveis

por garantir proteção às mulheres vítimas, como a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, Ministério Público, Vara Judiciária, CREAS, entre outros órgãos. É necessário, também, recursos suficientes para concretizar tais objetivos, que são obtidos pelo repasse de verbas realizados pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, Governo do Estado e Governo Federal.

Em relação aos indicadores existentes sobre os casos de violência contra a mulher, foram analisados os números de mulheres atendidas pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, que servirão de base para a implementação de políticas públicas para as mulheres vítimas de violência.

Por conseguinte, percebe-se que o plano apresenta ações a longo prazo, de forma que deve haver uma atuação contínua e eficiente dos órgãos mencionados para que sejam cumpridos os objetivos previstos pelo plano de ação que compreende não só a questão de reduzir a ocorrência dos casos de violência, mas também buscar medidas de prevenção, de assistência, proteção e garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do Município de Patos/PB.

Conclusão

Diante dos argumentos apresentados, depreende-se que a violência contra a mulher trata-se de um fenômeno social existente desde os primórdios da humanidade, caracterizando-se como um dos maiores problemas vivenciados atualmente, pois, apesar da criação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que trouxe mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, os casos de violência estão cada vez mais recorrentes, razão pela qual se faz necessário a implantação de políticas públicas efetivas que visem não apenas reduzir a ocorrência dos casos de violência contra a mulher, mas também promover medidas de proteção às mulheres vítimas como um meio de acolhimento para ajudar no restabelecimento das condições física, moral, psicológica, econômica e sexual das mesmas.

Com base nesses aspectos, o presente trabalho teve como objetivo primordial analisar casos de violência contra a mulher no âmbito do Município de Patos-PB, identificando possíveis indicadores sobre os casos de violência, bem como as políticas públicas efetivadas no município para proteção das mulheres vítimas, promovendo, portanto, propostas de melhorias nas políticas já existentes e implementação de outras políticas mais eficazes.

Dessa forma, foram abordados elementos essenciais sobre o tema violência doméstica e familiar contra a mulher, como o conceito de violência e as suas diferentes formas, o desenvolvimento do ciclo da violência e os principais fatores que contribuem para a continuação da mesma, analisando-se a situação de violência contra a mulher no município de Patos-PB e se as políticas implantadas estão sendo realmente eficazes na promoção de proteção às mulheres que se encontrem nessa situação.

Assim, pela análise realizada, constatou-se que há indicadores sobre os casos de violência no município, entretanto, buscou-se, neste trabalho, realizar uma análise das informações fornecidas pela Delegacia da Mulher e CRAM, da cidade de Patos/PB, para com esses dados possam ser propostos a criação de indicadores como instrumentos de diagnóstico e monitoramento das ações a serem implementadas.

Constatou-se, também, que a implementação das políticas públicas na cidade de Patos obteve avanços importantes, contando com diversos órgãos indispensáveis na redução dos casos de violência contra a mulher e na promoção de medidas de proteção, a exemplo do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, mas que ainda se encontram em fase de desenvolvimento, necessitando de melhorias em relação ao plano de implementação de políticas públicas.

Por conseguinte, as estratégias para melhorias apresentadas no trabalho dizem respeito a implantação de rede de proteção integrada por profissionais de diversas áreas (assistencial, psicológica e jurídica), como a formação de grupo de apoio às mulheres vítimas de violência, em que haja realização de reuniões mensais no Centro de Referência, a disponibilização de casa de abrigo na cidade com o objetivo de acolher as mulheres quando estas necessitarem de refúgio, ações de ajuda psicológica aos agressores de forma continuada e, ainda, uma efetiva fiscalização do Ministério Público em relação às ações realizadas pelos órgãos de proteção. Essas medidas certamente irão proporcionar redução nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e garantir proteção as vítimas que passaram por tais situações que procuram meios para ter sua dignidade restabelecida.

Referências

BRASIL. Declaração sobre Eliminação da Violência contra as Mulheres, de 7 de novembro de 1967.

Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DecEliDiscMul.html>>.

Disponível em: 09 de outubro de 2018.

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 09/10/2017.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Presidência da República.

CHIARA, I. D. et al. Normas de documentação aplicadas à área de Saúde. Rio de Janeiro: Editora E-papers, 2008.

DANTAS, Luanja. Patos registra quase 400 casos de violência contra mulher em 2017. Patos: Paraíba, 2018. Disponível em:

<http://maispatos.com/noticias/policia/-a16468.html>.

Acesso em: 08 de outubro de 2018.

DAGNINO, Renato Peixoto. Planejamento estratégico governamental. – 2. ed. reimp. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012.

JORNAL DA PARAÍBA. Números da violência contra a mulher na PB são de guerra. Disponível em: <http://www.jornaldaparaiba.com.br/vida_urbana/noticia/187409_numeros-da-violencia-contra-a-mulher-na-pb-sao-de-guerra--diz-secretaria-de-politicas-para-mulheres>. Acesso em: 16/10/2017.

LIRA, Higo. Aspectos históricos da discriminação de gênero e da violência doméstica contra a mulher. 2015. Disponível em:

<<https://jus.com.br/artigos/43397/aspectos-historicos-da-discriminacao-de-genero-e-da-violencia-domestica-contra-a-mulher>>. Acesso em 09/10/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. Comentários a Lei Maria da Penha. Disponível em:

<<http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/ncleos-sectionmenu-308/209-nucleo-de-genero/639->

comentarios-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em 16/10/2017.

RABELO, Patrícia Moreira e CALDAS JUNIOR, Arnaldo de França. Violência Contra a Mulher em João Pessoa - Paraíba – Brasil. Revista Brasileira de Ciências da Saúde. Volume 10. Número 1. Páginas 61-72 2006 ISSN 1415-2177 (2006).

SILVA, D. & Simon, F. O. (2005). Abordagem quantitativa de análise de dados de pesquisa: construção e validação de escala de atitude. Cadernos do CERU.

SOARES, Bárbara M. Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Enfrentando a Violência contra a Mulher – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 64p.

TELES, M. A. de A.; MELO, M. de. O que é violência contra a mulher. São Paulo: Brasiliense, 2003.